

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – centro
São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo

Amarquia Municipal – Lei Municipal nº 3.666 de 15 de dezembro de 2010 / Lei nº 4.210, de 24 de janeiro de 2014

PORTARIA Nº 030, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a constituição da Comissão para análise de requerimentos com pedido de baixa de contas de água do exercício de 2014 e seguintes, e assuntos correlatos.

O Superintendente da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 4210 de 23 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

I - Dispõe sobre a constituição da Comissão para análise de requerimentos com pedido de baixa de contas de água, a partir de 1º de janeiro de 2014 e seguintes, e assuntos correlatos.

II – Nomear como membros os servidores: Paulo Tadeu Curi, Daniela Pizani D’Avila e Silva, Rosilene Pazim Correia e Jair Marcos Ribeiro, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III - Nomear como suplentes os servidores: Cezar Roberto Teixeira Pinto Júnior, Euzébio Fernandes Neto, Henrique Pansani Rodrigues.

IV – Estabelecer que os suplentes, pela ordem do item anterior, substituirão os titulares em caso de óbito, enfermidade própria ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, férias, impedimento legal e suspensão.

V – Para secretariar os trabalhos fica designada a servidora Rosilene Pazim Correia.

A comissão verificará as seguintes irregularidades, dentre outras:

- a) Divergência na data de vencimento dentro do mesmo mês;
- b) Divergência na data de vencimento em meses distintos;
- c) Valores divergentes, faturas com débitos maiores dos lançados em Dívida Ativa e faturas com débitos menores do que os lançados em Dívida Ativa;
- d) Diferença de 0,01 entre a fatura e o lançamento em Dívida Ativa;
- e) Requerimentos protocolados por pessoa diversa do titular do cadastro.
- f) Pedidos de revisão de contas de água, com erro de leitura e ou consumo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de abril de 2015.

João Batista Porto Junqueira
Superintendente

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Ana Alice de Marque
Assessor Administrativo

(atuando nos termos do artigo 13 da Lei 3666/2010)

PUBLICADO NO JORNAL

Opinão do Rio Pardo

Edição de 01/04/2015

Ana Alice
Visto